

LEI MUNICIPAL Nº 2.523/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PRESTAR INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O incentivo às Atividades Esportivas será prestado pelo Município de Aparecida de Goiânia, aos atletas que tiverem residência no Município. Art. 2º - O incentivo que trata esta Lei, consistirá no apoio pecuniário em favor de atletas regularmente inscritos nas devidas associações esportivas dos entes municipais, estaduais e federais. Parágrafo único - Os incentivos serão referentes a despesas com hospedagem, transporte, alimentação e outras despesas concernentes a competições municipais, estaduais e federais. Art. 3º - Os recursos referentes aos incentivos ao esporte consistirão: I - dotações orçamentárias a ele destinadas; II - receita decorrente de aplicação financeira dos seus recursos; III - auxílios, subvenções ou doações federais, estaduais e municipais oriundos de convênio, contratos e ajustes celebrados com entidades privadas ou vinculadas ao Governo Federal, Estadual ou Municipal. Art. 4º - As verbas de Incentivo às Atividades Esportivas serão aplicadas de acordo com a conveniência e interesse da Administração e serão destinadas ao financiamento de atletas do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos previstos no art. 2º, desta Lei. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.